

### COMPROMISSO COM O CIDADÃO

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO

Relatora: Ver. Gabrieia Ceschim Pratti

PROJETO DE LEI CM/48/2017, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba FUED JOSÉ DIB, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao orçamento vigente para acobertar despesas com a manutenção e o custeio das atividades do 54º Batalhão da Policia Militar de Minas Gerais, com recursos derivados da exploração do Estacionamento Rotativo, instituído pela Lei nº 4.289, de 24 de junho de 2014, no valor de até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaoa, 05 de junho de 2017.

Presidente: Marco Túlio Faissol Tannous

Relatora: Gabriela Ceschim Pratti

Membro: Cleidislene Conceição Silva



#### COMPROMISSO COM O CIDADÃO

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. André Luiz Nascimento Vilela

PROJETO DE LEI CM/48/2017, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba FUED JOSÉ DIB, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao orçamento vigente para acobertar despesas com a manutenção e o custeio das atividades do 54º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, com recursos derivados da exploração do Estacionamento Rotativo, instituído pela Lei nº 4.289, de 24 de junho de 2014, no valor de até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de junho de 2017.

Presidente: Hildorval Martins de Oliveira Junior

Relator: André Luiz Mascimento Vilela

Membro: Vilsomar Paixão do Amaral Villano



#### COMPROMISSO COM O CIDADÃO

### PARECER JURÍDICO 78/2016

PROJETO DE LEI CM/48/2017, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba FUED JOSÉ DIB, "que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao orçamento vigente para acobertar despesas com a manutenção e o custeio das atividades do 54° batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, com recursos derivados da exploração do Estacionamento Rotativo, instituído pela Lei nº 4.289, de 24 de junho de 2014". O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

### A matéria comporta o seguinte parecer:

O Projeto de Lei parte integrante da mensagem, tem a finalidade de autorizar o Executivo Municipal a abrir crédito especial no Orçamento Municipal, exercício de 2017, para a Polícia Militar de Minas Gerais, destinado a custear despesas com a manutenção e o custeio das atividades do 54º batalhão.

O professor Hely Lopes Meirelles, <sup>1</sup>ensina sobre os créditos adicionais:

"Os créditos adicionais são, na técnica financeira, de três espécies: suplementares, especiais e extraordinários: créditos suplementares são os que se destinam a reforçar a verba já prevista no orçamento mas, que se revelou insuficiente para ocorrer às reais necessidades da obra ou do serviço; créditos especiais são os que se destinam a atender a despesas supervenientes ao orçamento, mas oriundas de lei; créditos extraordinários são os que se destinam a atender a fatos imprevistos e anormais (por ex.: calamidade pública)".

Cumpre-nos salientar que a abertura de créditos adicionais especiais é plenamente permitida pelo art. 41, inciso II da Lei 4.320/64. Dispõe o art. 43, inciso III da mencionada Lei que os recursos para referida abertura podem decorrer da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;(...)".

Desse modo, a abertura de crédito adicionais especiais atende à necessidade da Administração de se cobrir despesas para quais não haja dotação orçamentária especifica. A abertura de crédito especial criará dotação para consecução do fim proposto, com recursos suficientes para cobertura das despesas com tal atividade.

(a)

<sup>1</sup> Direito Municipal Brasileiro, 15ª Edição, São Paulo: Editora Malheiros, 2006, p. 681.

Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei do executivo municipal, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Portanto, nosso entendimento é de que não há óbice jurídico à sua aprovação, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis.

Salienta-se que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Ressalta-se que o *quorum* das deliberações do projeto em questão é de **maioria simples**, conforme preleciona o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a Lei 4.320/64. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituicilaha, em 05 de junho de 2017.

Cristiano Campos Gonçalves Assessor Jurídico

OABAMG 83.840

### PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2017/098

Ituiutaba, 23 de maio de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

Odeemes Braz dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Praça Cônego Ângelo, s/n°

38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 29

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 29/2017, desta data, acompanhada de projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao orçamento vigente para acobertar despesas com a manutenção e o custeio das atividades do 54º Batalhão da Policia Militar de Minas Gerais, com recursos derivados da exploração do estacionamento rotativo, instituído pela Lei de nº 4289, de 24 de junho de 2014.

Atenciosamente,

Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

### **MENSAGEM N. 29/2017**

Ituiutaba, 24 de maio de 2017

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Com esta Mensagem o Executivo submete a essa edilidade projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, no valor de até R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais) destinados a apoiar a Policia Militar do Estado de Minas Gerais como suporte na fiscalização da Área Azul.

O projeto decorre do propósito de atender solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Planejamento, no Processo Administrativo nº 4.052, de 20/03/2017, em que referida Secretaria, por seu titular, enfatiza o imperativo de "atender o Convênio nº 03/2017 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal, criando-se uma nova atividade na Lei Orçamentária nº 4.471, de 29 de dezembro de 2016 e abertura de crédito especial específico para a finalidade".

Deferida a solicitação em referência por este Executivo, a matéria é submetida a esse nobre Legislativo, objetivando dar suporte à Polícia Militar na fiscalização da Área Azul implantada no Município, em organização, no trânsito, do estacionamento rotativo.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Assinalando protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens sempre devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

Alessandro Martins Oliveira
-Procurador Geral do Município-

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. DE DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao orçamento vigente para acobertar despesas com a manutenção e o custeio das atividades do 54° batalhão da Policia Militar de Minas Gerais, com recursos derivados da exploração do Estacionamento Rotativo, instituído pela Lei de nº 4289 de 24 de junho de 2014.

CM |48 |2017

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a

seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, no valor de <u>até</u> R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), valor este derivado dos recursos da exploração do estacionamento Rotativo, instituído pela Lei nº 4.289, de 24 de junho de 2014, destinados a custear despesas com a manutenção e o custeio das atividades do 54º batalhão da Policia Militar de Minas Gerais.

Art. 2º Para ocorrer com as despesas derivadas do crédito especial aberto no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de l

de maio de 2017.

Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTICA

E REDAÇÃO

S.S. , em 10510

POCONTAITE

.. ordem do dia desta sessão

05,06,207

Aprovado em 1ª Votação por una minidade.

05/96/2017 SN K.

Aprovado em 2/2 Votação por unanimidade

12 106 12017

Vista Concedida ao Verea